



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**"Dispõe sobre atualização monetária dos valores constantes dos Anexos I, II, IV, V, VI, VII, IX e X do Código Tributário Municipal, e dá outras providências".**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando que:

- Os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere às Taxas decorrentes do Poder de Polícia Administrativa e ao Imposto sobre Serviços, nos casos em que são calculados anualmente e pelo Decreto n.º 2325/2023 foram atualizados para vigorarem no corrente exercício;
- A reposição do índice inflacionário para atualização dos tributos para vigor durante o exercício seguinte, é medida que se impõe, para afastar a omissão do administrador, por renúncia de receita;
- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por cento), acumulada no período de novembro de 2023 a outubro de 2024;
- Há necessidade de mantermos o equilíbrio financeiro, evitando dessa forma a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade;
- Assim sendo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores constantes dos Anexos I, II, IV, V, VI, VII, IX e X, a que aludem os artigos 128 e 130 do Código Tributário Municipal, Lei 065/1997, de 30/12/1997, com as alterações que foram produzidos posteriormente, ficam majorados em 4,76 % (quatro vírgula setenta e seis por





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO I**

**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA  
LOCALIZAÇÃO.**

| <b>ITEM -A TIVIDADE</b>                                                                                                                                                 |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>1-INDUSTRIA</b>                                                                                                                                                      |         |
| 1.1- Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                              | 7,61    |
| 1.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....                                                                                                                         | 22,83   |
| 1.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....                                                                                                                        | 38,07   |
| 1.4 - De 21 a 50 metros lineares de testada.....                                                                                                                        | 60,90   |
| 1.5 - De 51 a 75 metros lineares de testada.....                                                                                                                        | 98,97   |
| 1.6 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                        | 7,61    |
| <b>2-COMÉRCIO (SUPERMERCADOS, BAR, RESTAURANTE, COMERCIO EM GERAL NÃO<br/>CONSTANTES NESTA TABELA</b>                                                                   |         |
| 2.1 - Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                             | 7,61    |
| 2.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....                                                                                                                         | 22,84   |
| 2.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....                                                                                                                        | 38,06   |
| 2.4 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....                                                                                                                        | 98,96   |
| 2.5 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                        | 7,61    |
| <b>3-ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, DE CREDITO, FINANCIAMENTO, INCLUSIVE<br/>POSTOS DE SER VIÇOS, ADMINISTRADORES DE CONSORCIO, CORRETORAS DE<br/>SEGUROS E SIMILARES:</b> |         |
| 3.1 - Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                             | 98,96   |
| 3.2 - De 6 a 15 metros lineares de testada.....                                                                                                                         | 502,49  |
| 603.3 - De 16 a 25 metros lineares de testada.....                                                                                                                      | 997,36  |
| 3.4 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                        | 98,96   |
| <b>4-HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES:</b>                                                                                                                           |         |
| 4.1 - Até 10 quartos.....                                                                                                                                               | 22,83   |
| 4.2 - De 11 a 20 quartos.....                                                                                                                                           | 38,06   |
| 4.3 - Acima de 20 quartos.....                                                                                                                                          | 98,96   |
| 4.4 - Até 10 apartamentos.....                                                                                                                                          | 30,45   |
| 4.5 - De 11 a 20 apartamentos.....                                                                                                                                      | 68,51   |
| 4.6 - De 21 a 40 apartamentos.....                                                                                                                                      | 99,53   |
| 4.7 - De 40 apartamentos em diante.....                                                                                                                                 | 1234,02 |



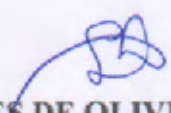


**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|                                                                                                                                                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 19.2- Cinemas, teatros e auditórios com mais de 150 lugares.....                                                                                    | 380,68        |
| 19.3- Restaurantes dançantes, boates, clubes, ginásios, centros esportivos e fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo..... | 190,32        |
| <b>19.4- ESTABELECIMENTOS COM MESAS DE BILHAR, FLIPERAMA E OUTROS JOGOS DE MESAS:</b>                                                               |               |
| 19.4.1- Estabelecimentos com até 3 unidades de jogo.....                                                                                            | 152,26        |
| 19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 unidades de jogo.....                                                                                        | 304,53        |
| 19.5- Boliches, jogos de bochas, malha, por número de pistas.....                                                                                   | 95,15         |
| <b>20- LOCADORAS DE VIDEO E SIMILARES.....</b>                                                                                                      | <b>49,47</b>  |
| <b>21- SHOPING CENTER, GALERIAS E SIMILARES (POR COMPARTIMENTO) .....</b>                                                                           | <b>49,47</b>  |
| <b>22- EMPRESAS DE TRANSPORTE (POR VEICULO)</b>                                                                                                     |               |
| 22.1- Coletivo de passageiros no município.....                                                                                                     | 38,06         |
| 22.2- Coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual.....                                                                                   | 38,06         |
| 22.3- Coletivo de fretamento.....                                                                                                                   | 38,06         |
| 22.4- Coletivo de cargas em geral e similares.....                                                                                                  | 57,10         |
| <b>23- EMPRESAS FUNERÁRIAS, CREMATÓRIOS E SIMILARES.....</b>                                                                                        | <b>190,32</b> |
| <b>24 - CEMITÉRIOS.....</b>                                                                                                                         | <b>989,74</b> |
| <b>25 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE LOCALIZAÇÃO, NÃO CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES: Serão cobrados pela similaridade.</b>                |               |

**Observação:** Para efeito de cálculo, será computado a testada total do imóvel com frente para as rodovias, ruas, avenidas, logradouros, praças e vielas.

Quadra, 31 de Dezembro de 2024

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeita Municipal





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO II**

**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

| ITEM - A TIVIDADE                                                                                                                                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>1-INDUSTRIA</b>                                                                                                                                              |        |
| 1.1 - Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                     | 19,03  |
| 1.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....                                                                                                                 | 60,90  |
| 1.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....                                                                                                                | 121,11 |
| 1.4 - De 21 a 50 metros lineares de testada.....                                                                                                                | 171,30 |
| 1.5 - De 51 a 75 metros lineares de testada.....                                                                                                                | 209,35 |
| 1.6- Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                 | 11,42  |
| <b>2-COMÉRCIO (SUPERMERCADOS, BAR, RESTAURANTE, COMÉRCIO EM GERAL NÃO CONSTANTES NESTA TABELA)</b>                                                              |        |
| 2.1 - Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                     | 19,03  |
| 2.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....                                                                                                                 | 57,10  |
| 2.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....                                                                                                                | 95,15  |
| 2.4 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....                                                                                                                | 133,23 |
| 2.5 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                | 7,61   |
| <b>3-ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, DE CREDITO, FINANCIAMENTO, INCLUSIVE POSTOS DE SER VIÇOS, ADMINISTRADORES DE CONSORCIO, CORRETORAS DE SEGUROS E SIMILARES:</b> |        |
| 3.1- Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                      | 98,96  |
| 3.2- De 6 a 15 metros lineares de testada.....                                                                                                                  | 502,50 |
| 3.3- De 16 a 25 metros lineares de testada.....                                                                                                                 | 997,36 |
| 3.4- Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                 | 98,96  |
| <b>4-HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES:</b>                                                                                                                   |        |
| 4.1- Até 10 quartos.....                                                                                                                                        | 22,83  |
| 4.2-De 11 a 20 quartos.....                                                                                                                                     | 38,06  |
| 4.3- Acima de 20 quartos.....                                                                                                                                   | 98,96  |
| 4.4- Até 10 apartamentos.....                                                                                                                                   | 30,45  |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 4.5- De 11 a 20 apartamentos.....                                                                                                                                                                                                                 | 49,47        |
| 4.6- De 21 a 40 apartamentos.....                                                                                                                                                                                                                 | 98,96        |
| 4.7- De 40 apartamentos em diante.....                                                                                                                                                                                                            | 399,70       |
| <b>5-REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTONOMOS E SIMILARES, CORRETORES E DESPACHANTES, AGENCIAS DE VIAGENS, TURISMO, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL, PROFISSIONAIS A UTÔNOMOS LIBERAIS QUE EXERCEM A TIV/DADES COM OU SEM APLICAÇÃO DE CAPITAL:.....</b> | <b>49,47</b> |
| <b>6 - CASA DE LOTERIA:.....</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>76,12</b> |
| <b>7-OFICINA DE CONCERTOS EM GERAL:.....</b>                                                                                                                                                                                                      |              |
| 7.1 - Até 5 metros lineares de testada.....                                                                                                                                                                                                       | 7,61         |
| 7.2 - De 6 a 10 metros lineares de testada.....                                                                                                                                                                                                   | 22,83        |
| 7.3 - De 11 a 20 metros lineares de testada.....                                                                                                                                                                                                  | 30,45        |
| 7.4 - De 16 a 20 metros lineares de testada.....                                                                                                                                                                                                  | 49,47        |
| 7.5 - De 21 a 30 metros lineares de testada.....                                                                                                                                                                                                  | 79,93        |
| 7.6 - Acima a cada 5 metros lineares de testada acrescentar.....                                                                                                                                                                                  | 7,61         |
| <b>8 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEICULOS E POSTOS DE ATENDIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:.....</b>                                                                                                                                                         | <b>79,93</b> |
| <b>9 - DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES:.....</b>                                                                                                                                                                                 | <b>79,93</b> |
| <b>10 - TINTURARIAS E LAVANDERIAS:.....</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>7,61</b>  |
| <b>11- ESTABELECIMENTOS: SAUNA, BANHO MASSAGENS, GINÁSTICA, DUCHAS E SIMILARES.....</b>                                                                                                                                                           | <b>38,06</b> |
| <b>12 - BARBEARIA E SALÕES DE BELEZA.....</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>7,61</b>  |
| <b>13- ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA (POR SALA DE AULA) .....</b>                                                                                                                                                                           | <b>7,61</b>  |
| <b>14 - CLÍNICAS E LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS.....</b>                                                                                                                                                                                      |              |
| 14.1. Clínicas.....                                                                                                                                                                                                                               | 79,93        |
| 14.2. Laboratórios de análise clínicas.....                                                                                                                                                                                                       | 79,93        |
| <b>15 - EMPREITEIROS.....</b>                                                                                                                                                                                                                     | <b>38,06</b> |

*Handwritten signature or initials.*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

|                                                                                                                                                       |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 16- INCORPORADORAS.....                                                                                                                               | 380,68        |
| 17- CONSTRUTORAS.....                                                                                                                                 | 380,68        |
| 18- AGROPECUARIA.....                                                                                                                                 | 79,83         |
| <b>19 - DIVERSÕES PUBLICAS</b>                                                                                                                        |               |
| 19.1- Cinemas, teatros e auditórios até 150 lugares                                                                                                   | 190,32        |
| 19.2- Cinemas, teatros e auditórios com mais 150 lugares                                                                                              | 380,68        |
| 19.3- Restaurantes dançantes, boates, clubes, ginásios, centros esportivos e fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo.....   | 190,32        |
| <b>19.4- ESTABELECIMENTOS COM MESAS DE BILHAR, FLIPERAMA E OUTROS JOGOS DE MESA:</b>                                                                  |               |
| 19.4.1- Estabelecimentos com até 3 unidades de jogos.....                                                                                             | 152,26        |
| 19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 unidades de jogos.....                                                                                         | 304,53        |
| 19.5- Boliches, jogos de bochas, malha, por número de pistas.....                                                                                     | 98,96         |
| 19.6 - Exposições, feiras de amostras similares.....                                                                                                  | 38,06         |
| 19.7 - Parques de Diversão (por dia) .....                                                                                                            | 57,10         |
| 19.8 — Circos (por dia) .....                                                                                                                         | 57,10         |
| 19.9 Outras diversões não constantes desta tabela por dia, de RS 30,69 a RS 153,41                                                                    |               |
| <b>20 - LOCADORAS DE VIDEO E SIMILARES.....</b>                                                                                                       | <b>49,47</b>  |
| <b>21- SHOPING CENTER, GALERIAS E SIMILARES POR COMPARTIMENTO) .....</b>                                                                              | <b>49,47</b>  |
| <b>22- EMPRESAS DE TRANSPORTE (POR VEICULO)</b>                                                                                                       |               |
| 22.1- Coletivo de passageiros no município.....                                                                                                       | 38,06         |
| 22.2- Coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual.....                                                                                     | 38,06         |
| 22.3- Coletivo de fretamento.....                                                                                                                     | 38,06         |
| 22.4- Coletivo de cargas em geral e similares .....                                                                                                   | 57,10         |
| <b>23- EMPRESAS FUNERÁRIAS, CREMATÓRIOS E SIMILARES</b>                                                                                               | <b>190,32</b> |
| <b>24 – CEMITERIOS</b>                                                                                                                                | <b>989,74</b> |
| <b>25 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, NÃO CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES: Serão cobrados pela similaridade.</b> |               |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO IV**

**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

| ESPÉCIE DE PUBLICIDADE                                                                                                                                                                                                                | R\$    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, inclusive outdoor, desde que visíveis de qualquer via ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminho municipal, estadual ou federal, por ano..... | 380,68 |
| 2. Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidades de publicidade escrita e sonora. Por ano e por veículo.....                                                                                                               | 190,32 |
| 3. Publicidade em veículos de uso público, não destinados a publicidade como ramo de atividade. Por ano e por veículo.....                                                                                                            | 190,32 |
| 4. Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos similares em via ou logradouros públicos. Por ano.....                                                                                                                    | 190,32 |
| 5. Publicidade provisória por meio de cartazes. Por milheiro.....                                                                                                                                                                     | 19,03  |
| 6. Publicidade aérea por meio de balões, helicópteros, aviões e congêneres. Por ano.....                                                                                                                                              | 380,68 |
| 7. Publicidade em bancos a serem instalados em passeios e logradouros públicos. Por ano e por banco. ....                                                                                                                             | 38,06  |
| 8. Placas afixadas em construções, referentes a artigos aplicados nas obras em execução. Por ano e por obra.....                                                                                                                      | 190,29 |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO V**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

|                                                                                                                      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>1-CONSTRUÇÃO DE:</b>                                                                                              |      |
| 1.1. Edificações residenciais por m <sup>2</sup> de área construída.....                                             | 1,13 |
| 1.2. Edificações de prédios comerciais, industriais, barracões e galpões. Por m <sup>2</sup> de área construída..... | 2,27 |
|                                                                                                                      |      |
| <b>2-DEMOLIÇÕES:</b>                                                                                                 |      |
| 2.1. Por m <sup>2</sup> .....                                                                                        | 1,51 |
| 2.2. Por ml.....                                                                                                     | 0,74 |
|                                                                                                                      |      |
| <b>3-LOTEAMENTOS (Zona urbana ou zona rural)</b>                                                                     |      |
| 3.1. Com área total de até 40.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> .....                                          | 0,74 |
| 3.2. Com área total de até 40.000 m <sup>2</sup> , até 80.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> .....              | 0,38 |
| 3.3. Com área total de até 80.001 m <sup>2</sup> até 120.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> .....               | 0,27 |
| 3.4. Com área total de até 120.001 m <sup>2</sup> até 150.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> .....              | 0,25 |
| 3.5. Com área superior a 150.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> .....                                           | 0,22 |
|                                                                                                                      |      |
| <b>4- QUAISQUER OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:</b>                                                           |      |
| 4.1 – Por ml.....                                                                                                    | 3,81 |
| 4.2 – Por m <sup>2</sup> .....                                                                                       | 1,89 |
|                                                                                                                      |      |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO VII**

**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O COMERCIO  
AMBULANTE**

| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1-Feirantes: por ano                                                                                                                                                                                                                                      | 114,18 |
| 2-Ambulante que possua unidade de venda em área do logradouro público, mínimo de 2 m <sup>2</sup> por ano, por m <sup>2</sup> .....                                                                                                                       | 76,12  |
| 3-Ambulante que explore comércio eventual em áreas do logradouro público em festividades, os não inscritos e os que em veículos, possuam unidade de venda em área do logradouro público. Por dia e por metro quadrado. Mínimo de 02 metros quadrados..... | 19,03  |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO IX**

**TABELA PARA COBRANÇA DO USO DO SOLO EM LOGRADOURO PÚBLICO**

| ATIVIDADE                                                                                                                      | R\$    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1-Bancas de jornais e revistas, por m <sup>2</sup> (metro quadrado) .....                                                      | 114,18 |
| 2-Banca de venda de cigarros, por m <sup>2</sup> (metro quadrado) .....                                                        | 190,32 |
| 3-Ponto de veículo a frente, sem imposto, por ano.....                                                                         | 114,18 |
| 4-Outros por m <sup>2</sup> (metro quadrado) .....                                                                             | 76,12  |
| Obs.: Os módulos das feiras livres terão, a dimensões de 3,00x3,00 ou seja 9 m <sup>2</sup> : (nove metros quadrados) de área. |        |

*Handwritten signature*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO VI**

**TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS**

| ESPÉCIE                 | POR CABEÇA) |
|-------------------------|-------------|
| 1. Bovino ou Vacum..... | 38,06       |
| 2. Ovino.....           | 19,03       |
| 3. Caprino.....         | 19,03       |
| 4. Suíno.....           | 19,03       |
| 5. Leitão.....          | 7,61        |
| 6. Aves.....            | 0,38        |
| 7. Outros.....          | 19,03       |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2457/2024**  
**De 31 de Dezembro de 2024**

**ANEXO X**

**TABELA PARA COBRANÇA DA LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DE ARGILA**

| ATIVIDADE                     |         |
|-------------------------------|---------|
| 1-Extração de argila, por ano | 3045,45 |





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

cento), e doravante passam a vigorar de acordo com os **ANEXOS I, II, IV, V, VI, VII, IX e X** integrantes ao presente Decreto, como, se, em seu corpo transcritos estivesse.

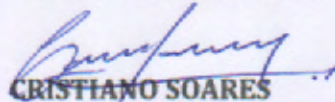
**Art. 2º** - O vendedor ambulante que exercer sua atividade de forma contínua e em área definida no logradouro público deverá recolher a respectiva "Taxa de Uso do Solo", em conformidade com o Anexo IX da Lei 65/97, de 30/12/1997, que passa a vigorar de acordo com o Anexo IX do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º DE JANEIRO DE 2025.

Quadra, 31 de Dezembro de 2024

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2024 (31/12/2024).*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**